# PROJETO DE LEI N / 2023
234

Institui a “semana municipal de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas”, no município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

**Art. 1º** Institui no Município de Salvador a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas. Parágrafo Único. A Semana criada por esta lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

**Art. 2º** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.

**Art. 3°** A Secretaria de Saúde poderá firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema, Entidades Religiosas, Órgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

**Art. 4°** Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

I - a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros:
a) a dependência química;
b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
c) os tratamentos, terapias e grupos de auto-ajuda;
d) os valores éticos e religiosos;
II - a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

III - a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;
IV - campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;
V - fortalecer os grupos de autoajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.

**Art. 5°** A Secretária de Educação deverá implantar nas escolas do município as seguintes ações:

I - palestras com especialistas no assunto;
II - exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;
III - campanha educativa de combate ao uso de drogas;
IV - caminhadas, passeatas e atos públicos;
V - seminários antidrogas;
VI - conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;
VII - capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;
VIII - o desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer através do contraturno escolar, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas,;
IX - estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las;

Parágrafo Único. Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

**Art. 6º** O Poder Executivo, no que couber, regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

Ver. Isnard Araújo
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

## JUSTIFICATIVA

O uso indevido de drogas ilícitas e o abuso de substâncias psicoativas têm se tornado um problema crescente em Salvador, afetando indivíduos de todas as idades, gêneros e classes sociais. Essa situação exige uma resposta eficaz por parte das autoridades municipais. No entanto, o uso de drogas está diretamente relacionado a diversos problemas de saúde, incluindo dependência química, transtornos mentais, overdose e transmissão de doenças infecciosas. Isso coloca uma pressão significativa nos sistemas de saúde locais. Além dos custos em saúde, o uso de drogas ilícitas contribui para problemas sociais, como criminalidade, desintegração familiar e desemprego. Isso tem um impacto negativo direto na qualidade de vida dos cidadãos e na economia local.

A prevenção e a conscientização são ferramentas fundamentais na luta contra o uso de drogas. Ao criar a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", estamos investindo em educação pública e na disseminação de informações precisas sobre os perigos das drogas. Essa semana é uma oportunidade para envolver a comunidade local, organizações não governamentais, escolas, profissionais de saúde e outros setores da sociedade civil na luta contra o uso de drogas. Ela promoverá uma maior colaboração e engajamento para lidar com esse problema.

A justificativa para a escolha da semana, compreendendo o dia 26 de junho, é que nesta data comemora-se o Dia Internacional de Combate ao uso de Drogas. Com objetivo de mobilizar a sociedade e convocá-la para o engajamento em combate esta grande mal, tendo em vista que nas últimas décadas, o consumo de drogas vem aumentando assustadoramente em nosso município, é cada vez maior o índice de menores de idade flagrados consumindo e até vendendo entorpecentes na cidade. Precisamos criar mecanismos que facilitem a interação de famílias no combate direto ao consumo de drogas. Promovendo a prevenção deste mal insuportável e incontrolável que está atingindo diversas famílias independentemente de classe social, profissão, raça, etnia e cor.

O Município deve zelar pelo bem estar de seus munícipes e as campanhas de prevenção e conscientização sobre o uso de drogas visam evitar que pessoas de todas as idades ingressem nas drogas. Drogas são venenos que afetam a mente, destroem a criatividade e a vida do usuário e de todos que estão a sua volta. E mais, a droga ocasiona problemas de ordem familiar, escolar, social e também governamental. Em todas as promoções e realizações estabelecidas neste projeto destacamos o caráter educativo, objetivando a conscientização sobre assunto, promovendo iniciativas na área da saúde, esporte, cultura e lazer como os principais instrumentos de combate ao uso de drogas.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Deste modo, certo da importância deste projeto de lei, peço o apoio dos meus nobres Pares para sua aprovação.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

Ver. Isnard Araújo
1º Secretário